

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

1. Nome / firma ou denominação

Stop And Buy - Mediação Imobiliária, Unipessoal Lda

2. Domicílio profissional / sede social

Rua da Floresta, nº 70, 7520-187 Sines

3. Número de registo junto do Banco de Portugal

0003863

4. Contacto telefónico

937771025

5. Endereço de correio eletrónico

hp@stopandbuy.pt

6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado

7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

BANCO BPI S.A. / CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. / UNION DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL / BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. / BANKINTER, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL / NOVO BANCO, S.A. / BANCO CTT, S.A. / ABANCA PORTUGAL, S.A.

8. Regime de exclusividade

Não

9. Serviços de intermediação de crédito

Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores

Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos

10. Serviços de consultoria

Sim. Serão prestados serviços de consultoria. Estes serviços apenas têm por base a ponderação de contratos de crédito disponíveis na gama de produtos dos mutuantes

11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A.

12. Número dos contratos de seguro

008410210512

13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 17/10/2025

Até: 16/10/2026

- O registo do intermediário de crédito pode ser **consultado** no Portal do Cliente Bancário em <https://clientebancario.bportugal.pt/>.
- É **proibido** ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.
- O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.
- A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do **Banco de Portugal**.